

## DECRETO LEGISLATIVO N° 004/97

Institui Laurel “CHARITAS” e regulamenta sua concessão.

José Luiz Dimas Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, ouvido o Plenário e de acordo com o artigo 19, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, promulga o presente DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1° - Fica instituído o Laurel “CHARITAS”, homenagem honrosa concedida aos ourofinenses que tenham prestado serviços relevantes à comunidade de Ouro Fino.

ARTIGO. 2° - O Projeto de Decreto Legislativo que propuser a concessão do Laurel “CHARITAS” deverá vir acompanhado de relatório circunstanciado da vida e dos feitos do cidadão a merecer a honraria.

ARTIGO 3° - O cidadão merecedor do Laurel deverá preencher os seguintes requisitos:

- 1) comprovação de sua naturalidade ourofinense.
- 2) ter, comprovadamente, prestado relevantes serviços à comunidade ourofinense, independentemente do exercício de função remunerada ou de exercício em mandato eletivo.
- 3) Possuir reputação ilibada.

ARTIGO 4° - É proibido a concessão do Laurel “CHARITAS” à personalidades que não preencham os requisitos determinados no artigo anterior.

ARTIGO 5° - O Laurel “CHARITAS” poderá ser concedido em número de 2 (dois) por ano, mediante escrutínio secreto e aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

ARTIGO 6° - O Vereador autor da proposta, ficará encarregado da coordenação da solenidade de entrega do Laurel.

ARTIGO 7° - A solenidade de entrega do Laurel “CHARITAS” far-se-á de acordo com as conveniências do homenageado, desde que não seja incompatível com o calendário de atividades do Legislativo.

ARTIGO 8° - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE SETEMBRO DE 1997.

JOSÉ LUIZ DIMAS FERNANDES ALVES  
PRESIDENTE